



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2015.

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. 147/2014.			
II. ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde			
III. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015.		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2015	
V. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO		VI. FORMA DE ENTREGA: AQUISIÇÃO PARCELADA	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL			
VIII. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material PERMANENTE para atender as necessidades da UPA 24 horas do Município de Itapetinga/BA, durante o ano de 2015 (dois mil e quinze), conforme Especificações, Quantitativos e Condições descritos no anexo I – Termo de referência.			
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 07/07/2015. HORA: 10H00 LOCAL: PÇA. DAIRY WALLEY, 338, 1º ANDAR, DCCL – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	E. de despesa:
Unidade Gestora: 04 - Secretaria de Saúde	14 – UPA	2018 – GESTÃO UPA	44.90.52.00
XI. PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2015.			
XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 14 ÀS 17 HORAS, NA SALA DO DCCL, SITO A PÇA. DAIRY WALLEY, 338, CENTRO, OU TELEFONE (77) 3261-8308, OU PELO E-MAIL: PREGAO.PMI@GMAIL.COM			
Pregoeiro responsável: <p style="text-align: center;"><i>EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA</i> <i>Portaria nº. 662/2013 de 01 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município.</i></p>			

XIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

13.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

13.3. Não poderão participar deste pregão:

a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ente Municipal.

13.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

XIV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014.

XV - CREDENCIAMENTO

15.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao **PREGOEIRO (A)** por intermédio de um representante devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório e a responder pela licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

15.2. Reputa-se credenciada junto ao **PREGOEIRO (A)** a pessoa física integrante ou não do quadro societário da licitante, regularmente designada para acompanhar o processo licitatório, com poderes para praticar os atos necessários e inerentes ao procedimento, inclusive formular ofertas e lances de preços, devendo ser exibido, juntamente com a credencial o documento probatório da legitimidade de quem outorgou os poderes.

15.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, assim como, cópia de RG e CPF do representante da Empresa Licitante. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

15.4. Quando apresentada procuração por instrumento particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

15.5. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital – modelo do Anexo IV deste edital - e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

15.6. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

15.7. Os documentos referentes ao Credenciamento, constante do Item XV, deverá ser apresentado e entregue em **DUAS VIAS**.

15.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVI - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

16.1.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue **EM DUAS VIAS**, em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ENDEREÇO: Pça. Dairy Walley, 338, Centro – Itapetinga-BA.
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL NO. 036/2015.

16.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no averso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

16.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

16.1.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

16.1.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.1.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada **preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

16.1.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.1.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

16.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.1.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

XVII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

17.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, **EM DUAS VIAS**, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ENDEREÇO: Pça. Dairy Walley, 338, Centro – Itapetinga/BA.
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015.

17.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

17.2.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado**, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado**, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

17.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

17.2.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

17.2.5. A Qualificação Técnica será comprovada através dos seguintes documentos:

a) Comprovação de **aptidão do desempenho** de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17.3. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

17.3.1. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**.

17.3.2. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

XVIII – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. FASE INICIAL

18.1.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

18.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

18.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

18.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

18.1.5.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

18.1.6. O (a) Pregoeiro(a) selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

18.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

18.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

18.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

18.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

18.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

18.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

18.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

18.2.3. - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de 1 % (um por cento).

18.2.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

18.2.6. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

18.2.6.1. Entendem-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

18.2.6.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

18.2.6.2.1. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18.2.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

18.2.8. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

18.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

18.2.10. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.2.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

18.2.12. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

18.2.13. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18.2.14. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

18.2.15. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

18.2.16. A Empresa Licitante vencedora deverá encaminhar ao Setor de Licitações, no período de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta readequada, para que o Setor competente possa dar prosseguimento ao Processo.

XIX - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

19.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

19.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

20.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXI – CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

21.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, LC 147/2014 que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

21.1.3. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

21.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

21.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

21.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.6. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

21.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

22.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

22.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a **12 (doze) meses**. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12(doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

XXIV - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

24.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

24.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue de **FORMA PARCELADA**.

XXV - PENALIDADES

25.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

25.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

25.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Itapetinga/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

25.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Itapetinga pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

25.2.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

25.2.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

25.2.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

25.3.1 - A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.3.2 - Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

25.3.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

XXVI - RESCISÃO

26.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº 8666/93.

26.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

26.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:

27.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXVIII – IMPUGNAÇÕES:

28.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

28.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XXIX - DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2 - O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.3 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

29.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Itapetinga, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

<p>Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Proposta de Preços; Anexo III - Modelo de Credencial; Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa; Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação; Anexo VI – Declaração de Proteção do Trabalho do Menor; Anexo VII – Minuta do Contrato.</p>

Itapetinga-BA, 11 de junho de 2015.

Edineide Lousado de Almeida de Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA: A presente licitação tem por escopo a contratação de Empresa para fornecimento de **Material PERMANENTE** para atender as necessidades da **UPA 24 horas** do Município de Itapetinga/BA, durante o ano de 2015 (dois mil e quinze), conforme Especificações, Quantitativos e Condições descritos abaixo:

1.1.QUANTITATIVOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	<p>BOMBA DE INFUSÃO, de seringa, para administração de doses controladas para alimentação parenteral, que possa ser utilizada em paciente neonatal, pediátrico e adulto, possuindo, para tal, os seguintes requisitos: - Sistema microprocessado com conexão para seringa; - Capacidade de absorver seringas nas dimensões mínimas de 5ml ate dimensões máximas de 60 ml, cuja marca não necessariamente seja a mesma do fabricante da bomba. - Sistema de controle de erro de dosagem; - Memória de dados registrados anteriormente, com possibilidade de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de registro, mesmo considerando as interrupções de energia elétrica e independentemente da atuação da bateria; - Possibilidade de funcionamento em modo standby na faixa de 15 min ate 4 horas; - Possibilidade de programação para os seguintes requisitos: volume total versus ml/h com calculo automático do tempo de infusão, volume total versus tempo de infusão com calculo automático do ml/h, programação objetiva que permita acesso rápido a determinadas funções; - Vazão intermediaria fixada em 05 (cinco) ml/h, de acordo com a NBR-IEC 60601-2-24; - Bateria interna que possa ser recarregada automaticamente e que possua, quando carregada, autonomia de pelo menos 04 (quatro) horas; - Seleção de volume dos alarmes sonoros e possibilidade de silenciar os alarmes; - Sistema de alarme programável para a modalidade de alarme intermitente e contínuo; - Possibilidade de zerar o volume infundido; - Possibilidade de visualização do fluxo de infusão a distancia na tela - Possibilidade de mudança do fluxo de infusão sem que o gotejamento cesse; - Possibilidade de interrupção da programação sem que ocorra todo o ciclo de programação; - Tempo Maximo de KVO: 03 minutos; - Auto checagem no inicio da programação; - Alimentação elétrica de 100 volts a 240 volts de forma automática; - Tela de visualização em display de cristal liquido / LCD, com menus e mensagens em português do Brasil; - Possibilidade de visualização do tipo da medicação na tela de visualização; - Teclado completo de fácil manuseio e com possibilidade de bloqueio e desbloqueio; - Volume de infusão total na seguinte faixa:(0,1ml a 999,9 ml) com scores de 0,1 ml; - Vazão de bolus programável; - Possibilidade de programação da bomba para ajuste mínimo e Maximo; - Deve possuir alça para transporte; - Vazão de KVO programável de 0,1ml/h a 5 ml/h; - Fácil fixação da bomba no suporte; - Peso Maximo admitido (incluindo a bateria): 2,6 kg - Alarmes sonoros e visuais alem de avisos para atender a pelo menos as seguintes situações: oclusão, nível de bateria, fim de infusão, aguardando infusão, infusão completa, entrada de KVO com pelo menos 4 min de antecedência, equipamento ligado a rede; remoção da seringa no caso de funcionamento da bomba, mau posicionamento da seringa - Chave liga/desliga; - Indicação luminosa no caso do uso em bateria; - Fácil limpeza; - Cabo de alimentação individual com no mínimo 02 (dois) metros de comprimento; - Conector que acessa o embolo da seringa, com possibilidade de travamento e destravamento. - O equipamento deve possuir registro no Ministério da Saúde; - O equipamento deve ter garantia de 02 (dois) anos, a contar da data de aceitação do equipamento; - O equipamento deve ser certificado com a norma NBR-IEC-60601-1 e NBR-IEC-60601-2-24, em acordo à RDC 32/2007.</p>	UND	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

2	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES , armação tubular zincada de 1,1/4 de aço inoxidável, com rebaixo para reter líquidos e tubo de escoamento, estrutura inox, pintura epóxi, roda giratória, zincadas e balde.-Garantiamínimade02(dois) anos.	UND	01
3	CRONOMETRO para laboratório , digital, para medir intervalos de tempo com centésimos de segundo. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	01
4	CARRO DE EMERGÊNCIA , tipo unidade móvel de emergência cardio respiratória com autonomia elétrica; construído em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou epóxi; pára-choque resistente de borracha em toda a extensão do móvel, bandeja de trabalho em aço inoxidável com bordas elevadas, mesa auxiliar lateral deslizante nos dois sentidos, 04 gavetas sobre trilhos telescópios, sendo a primeira com porta ampola tipo favo, com lacre e; as demais, com divisórias para acomodação de materiais de consumo, descartável, instrumental e outros; tabua de massagem cardíaca, compartimento para acessórios de cardioversor, compartimento para ressuscitadores manuais e mascaras; régua com 04 pontos de utilização de oxigênio. Painel de monitoramento do conversor, chave de luz e alarme de falta de energia, bateria de 12 Volts selada, conversor de 12 V para 110/220 V para funcionamento do carro por 10 horas na falta de energia, lâmpada de 12 V; bandeja superior com cinta para fixação de cardioversor e suporte de pás, 04 suportes fixos, haste de soro, suporte para cilindro de oxigênio, 04 rodízios com movimento de 360 graus, revestidos de borracha, sendo 02 com sistema de freio, cabo de força com o mínimo de 04 metros e 04 tomadas de distribuição; cesta de lixo. Cardioversor integrado (monitoração e desfibrilação) em uma única unidade, capaz de operar sem energia elétrica da rede e captar o ECG pelos eletrodos de monitoração e desfibrilação; capacidade de armazenamento de energia de 400 joules, permitindo carga e descarga pelo painel de controle e pelos eletrodos de desfibrilação; filtro de linha regulagem precisa; operação simplificada, em sequência "1-2-3"; descarga capacitiva amortecida ou bifásica; deve possuir um tempo de carregamento ate 360J de, no máximo, 10 segundos na rede e na bateria; descarga automática apos 30 segundos se não for descarregado intencionalmente pelo operador; dispor de seleção de energia adequada para descarga de desfibrilação interna e externa em pacientes neonatal, pediátrico e adulto, ajustável ate 360J; indicar claramente às fases: carregando, pronto, descarregando, desarmando; o desfibrilador deve possuir alarme(s) de baixa carga da bateria; deve possuir indicação da situação da bateria: se ela está sendo Carregada, e se ela atingiu a carga total; o tempo de carga da bateria não deve exceder 16 horas (para carga 100%); o sistema de bateria do equipamento deve ter a capacidade de efetuar no mínimo 40 descargas de 360J, sem precisar de recarga durante esse período; apresentação dos sinais em monitor monocromático com resolução gráfica mínima de 512 x 256 pontos e indicação alfanumérica da frequência cardíaca e de todas as configurações selecionadas; apresentação em tempo real da curva de ECG em três modos de exibição: normal, cascata e expandido, possibilitando a visualização de duas ondas de ECG na tela com o congelamento de uma e atualização em tempo real de outra, ou o congelamento de ambas. Alarme sonoro e visual de máximo e mínimo; indicação visual de cabo de ECG não conectado ou de eletrodo solto, reconhecimento e identificação de pulso de marcapssso. Acessórios incluídos: 1 par de cabos para desfibrilação; 1 par de eletrodos para desfibrilação externo, adulto e infantil; 1 cabo de rede; 1 cabo de bateria externa; 1 cabo de aterramento; cabo de ECG 5 vias; 1 par de eletrodos interno, adulto e infantil. Impressora térmica, papel 50mm, velocidade 12,5; 25 e 50 mm/s, resolução 25 pontos por 25mm. Registro quando a situação de alarme de descarga no paciente e eletrocardiograma de derivações. Deve incluir nos registros, no mínimo, as seguintes informações: nome do paciente; data e hora da gravação; ajuste de sensibilidade; velocidade do traçado; energia; identificação da derivação; sincronismo e alguns segundos da curva do ECG antes e apos a descarga. Ventilador pulmonar mecânico (pneumático), multifunção, gerador de fluxo e ciclado a pressão; ciclagem a pressão da fase INS para EX, a tempo da fase EX para INS; modo de ventilação: CMV (controlada); montes propulsoras: oxigênio medicinal ou ar comprimido e 3,5 Kgf/cm2 de pressão (3,43 kpa x 100); frequência de 4 a 60 ciclos por minuto (cpm); concentração de oxigênio: 100 por cento quando acionado por oxigênio ou 21 a 100 por cento se acionado por Blender; resistência respiratória: 2 cm de H2O com fluxo de 50 litros/minuto; controle de fluxo: 0 a 60 litros/minuto; controle de pressão inspiratória: 10 a45 cm de H2O; controle de tempo expiratório: de 0,5 a 15 segundos; escala de manômetro analógico: 10 a100 cm de H2O; com dupla entrada para oxigênio, permitindo dois cilindros acoplados ao mesmo tempo, evitando a parada da ventilação no momento da substituição. Acompanhado de: fluxômetro de 0 a15 litros, vaporizador universal; cilindro de oxigênio com capacidade para 100 litros, válvula reguladora de pressão, tubos endotraqueais e filtro anti-bactericida HME; mascara adulto e infantil, umidificador com medidor de vazão, aspirador de secreção, válvula redutora para cilindro de O2, chicote para válvula redutora, jogo de laringoscópio inox, jogo de cânula de guedel, suporte p/ respirador, ambu infantil, ambu adulto, 06 metros mangueira de silicone.	UND	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

5	<p>ELETRCARDIOGRAFO, com no mínimo 3 canais, e: - deve possuir um sistema de impressão (impressora) integrado, para registro sobre papel comum; - deve imprimir pelo menos 3 canais de dados simultâneos de ECG; - deve ser capaz de aquisição simultânea dos sinais de todos os eletrodos; - seleção automática e manual de derivações deve ser capaz de imprimir pelo menos 3 derivações continuamente; - deve ser capaz de imprimir em pelo menos 3 (três) das seguintes velocidades: 10, 12,5, 25, 50 mm/segundo; - deve incluir nos registros, no mínimo, as seguintes informações: . Data e hora da gravação; . Ajuste de sensibilidade. Velocidade do traçado. Identificação da derivação; - alimentação elétrica bivolt (110 e 220 V) 60 Hz, e bateria recarregável; - proteção contra descarga de desfibrilador, e filtro para tremor muscular; - deve possuir indicação digital da frequência cardíaca; - deve possuir, no mínimo, os seguintes indicadores visuais: status da bateria; perda de contato com eletrodo; - acompanham: carro suporte, bateria, carregador acoplado ou integrado ao eletrocardiografo, 2 (dois) cabos de paciente completos, eletrodos, cabo de força, e demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. - O equipamento devera vir acompanhado de copia do registro na ANVISA; manual técnico e de operação, em português; certificado de garantia mínima de 1 (um) ano.</p>	UND	01
6	<p>FOCO, cirúrgico, portátil para fornecimento de luz fria de sombra reduzida, com cor corrigida e a qualidade necessária para processos cirúrgicos menores, obstetrícia e exames especializados, com: - Dois bulbos sendo um principal e outro reserva que será ligado manualmente através do variador do bulbo principal. - Lâmpada com diâmetro de 450 mm montada em um suporte móvel, permite flexibilidade em qualquer posição - Lâmpada de pedestal bivolt - 50/60 Hz - Dispositivo de emergência, com carregador automático de bateria - Sistema (BBT) inclui uma lâmpada alógena de 150 watts - 26 volts, cuja energia e aumentada por um tambor de Fresnel e filtrada por um tubo de vidro especial. A luz visível e controlada e refletida no campo cirúrgico, através de espelhos - Manopla esterilizável, que permite não somente a movimentação de lâmpadas em todas as direções como também a regulagem do foco pelo próprio usuário, sem perigo de contaminação - Bulbo facilmente substituível pela parte traseira da cúpula - Controle de intensidade variável, onde além de transformar 110 ou 220 V, o controlador regula a intensidade de 24 a 32 V e funciona com liga desliga e também com acionamento do bulbo reserva; A luz corrigida tem com de 3.600 graus Kelvin - Com lâmpada distante 1.000 mm do campo e tendo um disco de diâmetro de 250 mm na linha central com 560 mm de altura, a perda da luminosidade não deve ser inferior a 10% do total (somente para a dupla) - Um luxímetro de teste poderá indicar a intensidade de 50.00 lux - Temperatura com 30.00 Lux, 1000 mm de altura e apos 1 hora, a temperatura do campo não excedera 0,04 watts/cm2 - A lâmpada pode ser movimentada, sem contrapeso em qualquer direção: horizontal, vertical, lateral. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: Manopla esterilizável extra e Bulbo extra (caixa com 06 unidades).</p>	UND	01
7	<p>LANTERNA CLINICA, tamanho mini, em alumínio e plástico, uso com 02 pilhas AA, para uso em fonoaudiologia. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</p>	UND	04
8	<p>MACA, dobrável, para transporte de pessoas, confeccionada em tubos de alumínio na cor preta; leito em chapa de alumínio de 1,3 mm de espessura com dobra nas bordas para melhor estabilidade e segurança; Trava em aço inox e parafusos em aço temperado; Na parte inferior deve possuir 04 (quatro) pés com protetor emborrachado; mínimo de 03 (três) cintos de segurança confeccionados em nylon com fecho automotivo; Dimensões mínimas com variação aceitável de +/-5% : 1,89 m de comprimento (aberto) e 0,49 m de largura; Peso não superior a 7,70 kg; Capacidade máxima: 100 kg; Acondicionada em uma bolsa acolchoada contendo abertura em zíper com costura dupla, abertura 180º, 02 (duas) alças de mão, transpassada de uma extremidade a outra com acolchoamento na mão, alça a tiracolo com ajuste e transpassada em toda sua extensão, parte inferior com pés de apoio.</p>	UND	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

9	<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - de cabeceira, microprocessado, básico. Com as seguintes especificações mínimas: Deve ser composto de tela de no mínimo 14 polegadas (mínimo de 1024x760 pontos) com display colorido, tela plana, LCD de matriz ativa ou TFT de alto contraste, ampla visibilidade, com capacidade de apresentar simultaneamente no mínimo 8 (oito) curvas e todos os dados alfa numéricos disponíveis; Cada monitor multiparamétrico deve ter capacidade de monitorar e processar no mínimo 12 (doze) parâmetros, armazenando-os por no mínimo 24 horas e apresentá-los em forma de curvas de tendência com resolução de pelo menos 1 (um) minuto; Devera interconectar-se, via rede local, a outros monitores, permitindo a visualização dos parâmetros vitais de um determinado leito em qualquer outro da mesma unidade e na central; O sistema deve permitir interfaceamento disponível para outros equipamentos, como por exemplo ventilador pulmonar; Bateria recarregável incorporada ao gabinete com autonomia mínima de 60 minutos. O display deve indicar o estado da bateria, bem como se o equipamento esta funcionando pela rede elétrica ou pela bateria; Cada monitor multiparamétrico deve ser constituído de tal modo que, para uma possível atualização tecnológica, ou introdução de novos módulos, não necessite de modificações profundas na sua configuração de componentes (hardware), sendo para isso necessário basicamente a atualização dos seus programas (software em português-Brasil) de gerenciamento; Deve ter possibilidade de seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico e neonatal, com indicação na tela; Alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador; Deve armazenar na memoria as faixas de alarme selecionadas mesmo apos desligar o equipamento; Rotinas de auto-teste e calibração; Apresentar os menus e mensagens em português (Brasil); O monitor deve suportar descarga de desfibrilador e apresentar rápida recuperação; Os parametrospre-configurados básicos que devem acompanhar cada monitor deve permitir as seguintes monitorações: ECG, Respiração, Temperatura, Oximetria de pulso, e Pressão. Não Invasiva nas seguintes configurações, elétrica ou pela bateria; Cada monitor multiparamétrico deve ser constituído de tal modo que, para uma possível atualização tecnológica, ou introdução de novos módulos, não necessite de modificações profundas na sua configuração de componentes (hardware), sendo para isso necessário basicamente a atualização dos seus programas (software em português-Brasil) de gerenciamento; Deve ter possibilidade de seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico e neonatal, com indicação na tela; Alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador; Deve armazenar na memoria as faixas de alarme selecionadas mesmo apos desligar o equipamento; Rotinas de auto-teste e calibração; Apresentar os menus e mensagens em português (Brasil); O monitor deve suportar descarga de desfibrilador e apresentar rápida recuperação; Os parametrospre-configurados básicos que devem acompanhar cada monitor deve permitir as seguintes monitorações: ECG, Respiração, Temperatura, Oximetria de pulso, e Pressão. Não Invasiva nas seguintes configurações, 1. ECG e respiração Compatibilidade mínima com cabos de 3 e 5 vias; Derivações selecionáveis: I, II, m, aVR, aVL, aVF e V; Aviso de falha no contato dos eletrodos; Detecção de marca-passo; Proteção para desfibrilação e eletrocirurgia; Ajuste de ganho (mV); Velocidades de varredura ajustáveis mínimas de 25 a 50 mm/segundo Faixa de medição com indicação no display de menor ou igual a 30 BPM ate valores maiores ou iguais a 250 BPM com erro máximo não superior a ± 5 BPM; Frequência respiratória com indicação no display na faixa cujo limite inferior seja 0 (zero) rpm (respiração por minuto) e cujo limite superior seja no mínimo 155 (cento e cinquenta e cinco) rpm, incluindo-se nesta faixa os dois extremos; Possibilidade de leitura da frequência cardíaca através dos eletrodos de ECG ou do sensor de oximetria; 2 - Monitoração da temperatura, com no mínimo dois canais, com sensores apropriados para a medição de temperatura cutânea, retal e esofágica. A resolução não devera ultrapassar 0,1° e o intervalo de temperatura de 15 a 45°C. Com alarmes para alta e baixa temperatura ajustáveis. 3 - Monitoração continua de Oximetria de Pulso (SPO2), com resolução menor ou igual a 2% na oximetria para saturação de 30 a 100% e menor ou igual a 2 BPM na taxa de batimentos cardíacos na faixa de 30 a 250 BPM, com apresentação de curva pletimografica. 4 - Monitoração de Pressão. Não Invasiva Adulto (PNI) pelo método oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programados pelo usuário. Monitoração de pressão configurável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Medição de pressão diastólica, sistólica e media com indicação no display dos valores lidos com respectiva unidade de medida (mmHg). Faixa de leitura dentro dos limites de 0 a 300mm Hg. Alarmes para alta ou baixa pressão Cada monitor deve vir acompanhado dos seguintes acessórios: a) 01 cabo paciente 5 vias com rabicho; b) 03 (três) sensores reutilizáveis de oximetria de pulso, sendo 01 (um) Adulto, 01 (um) Pediátrico e 01 (um) Neonatal, c) 100 (cem) adesivos para uso com sensores de oximetria de pulso em Y; d) 01 (um) sensor de temperatura esofágico / retal reutilizável; e) 02 (dois) sensores de temperatura de superfície reutilizáveis; f) 04 (quatro) manguitos reutilizáveis em material anti-alérgico (em quatro tamanhos diferentes) para paciente neonatal; g) 03 (três) manguitos reutilizáveis em material anti-alérgico (em três tamanhos diferentes) para paciente pediátrico; h) 02 (dois) manguitos reutilizáveis em material anti-alérgico (em dois tamanhos diferentes) para paciente adulto; i) Cabo de alimentação; Suporte de parede para fixação dos monitores com acabamento resistente (tipo tinta eletrostática ou epoxi); Alimentação elétrica (de acordo com a tensão vigente da região da unidade contemplada); O equipamento devera possuir Registro no Ministério da Saúde/ ANVISA; O fornecedor devera entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português; Deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme indicam os manuais de operação e de serviço; Devera ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBR-IEC 60601-1:1997, NBR-IEC 60601-2-27:1997, NBR-IEC 60601-2-30:1997 e NBR-IEC 60601-2-49:2003, conforme a RDC 32/2007 da ANVISA; Devera ser apresentado o Certificado de Boas Praticas de Fabricação e Controle na linha de produção do equipamento (CBPFeC) para os equipamentos de classe de risco III e IV, segundo classificação da RDC 185/2001 da ANVISA, ou, no caso dos equipamentos importados, o documento equivalente, traduzido e juramentado. O fornecedor devera ceder as Licenças dos softwares instalados nos equipamentos, se for o caso. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia mínima de 02(dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condições de normalidade. Devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, no estado da Bahia, mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutenção de acordo com o cronograma que e recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante.</p>	UND	04
---	---	-----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

10	REFLETOR, para Studio , com luz fria LHB 6 x 36, lâmpada com 36 watts de potencia Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	01
11	SERRA ELÉTRICA , para gesso, oscilante, acompanhada de cabo flexível de 1,35 m aproximadamente, contendo chave para lamina, 02 para serra semicircular de 63,5 mm, 01 motor elétrico, pedal para motor, conjunto de serra para osso e furadeira óssea, 110/220 volts.	UND	01
12	VENTILADOR DE TRANSPORTE ELETRÔNICO MICROPROCESSADOR ADULTO/INFANTIL COM RAQUÉIAS ADULTO, INFANTIL E NEONATAL , artificial, eletrônico, de fluxo e pressão microprocessado para pacientes pediátricos a partir de 10kg ate adultos obesos; montado sobre pedestal com rodízios e freio, possuir monetarização gráfica e numérica; operação por tela colorida com matriz ativa sensível ao toque que permita inclinação da tela num angulo de ate 90º para melhor visualização dos parâmetros eletromecânico, com sensibilidade a pressão e a fluxo; operação com alimentação pneumática de ar e oxigênio com pressão de entrada a partir de 200 kpa ate 650 kpa, deve ser capaz de operar somente com ar comprimido e também somente com oxigênio; possuir entrada para ar comprimido e oxigênio diretamente da central de gases do hospital; frequência respiratória de no mínimo 4 a 100 rpm; peep de 0 a 50 cmh2o, ou intervalo maior; nível pressão, mínimo de 0 a 120 cmh2o com ajuste independente; fluxo inspiratório no mínimo de 0 a 190 l/min; volume corrente, no mínimo: 100 a 2000 ml; disparo de sensibilidade por fluxo com ajuste entre 0-100% do bias flow; bias flow mínimo de 2l/min; concentração de O2 (blender eletrônico) 21 a 100%; tempo inspiratório 0,1 a 5 segundos, ou intervalo maior; relação i:e de 1:10 a 4:1; ajuste de subida da pressão de suporte; volume minuto inspiratório 0,5 - 60l/min; ventilação controlada a volume e a pressão; pressão suporte; simv com volume controlado e pressão de suporte; simv com pressão controlada e pressão de suporte; cpap e/ou cpap com pressão de suporte, otimização do fluxo inspiratório através de regulagem automática realizada pelo ventilador de acordo com a mecânica pulmonar de cada paciente; frequência respiratória controlada, total e espontânea; volume fluxo inspirado e expirado, pressão expiratória final, pressão das via aéreas: pico ou máxima, media, mínima e platô; volume minuto: inspirado e expirado; possuir armazenamento de no mínimo 24h de tendências; exibir gráficos em tempo real; visualização real e simultânea de no mínimo 05 curvas: pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, volume x fluxo e pressão x volume; possibilidade de exclusão da curva de volume; porta serial rs-232 e conexão de rede mib que permita a possibilidade de conexão futura com monitores multiparamétricos. Possuir os seguintes alarmes: baixa pressão, alto peep, alta pressão, volume minuto baixo, volume minuto expirado, falha de gás, apneia, ventilador inoperante, falha de energia; blender eletrônico interno microprocessado; possuir sensor de O2 interno ao equipamento e permanente que utilize tecnologia ultra-sonica; teste inicial com compensação de complacência do circuito backup de apneia com seleção de ventilação a volume ou a pressão; possuir sensor de fluxo interno, distal e não descartável; registros técnicos: alarmes de erro, parâmetros do ventilador, histórico dos relatórios de manutenção preventiva e registro das configurações. Tensão de alimentação 100 - 120V 50-60 Hz; 220 - 240V 50-60Hz com comutação automática entre 110V e 220V; bateria interna recarregável para no mínimo 60 minutos, com informação na tela do tempo restante de energia. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 (um) circuito paciente adulto em silicone; 01 (uma) mangueira de ar comprimido; 01 (uma) mangueira de O2; 01 (um) braço articulado; 01 (um) pedestal de transporte que possua rodízios com travas. Apresentar certificado de acordo com as normas NBR IEC 601-1, NBR IEC 601-2 e NBR IEC 60601-2-12 ou certificados internacionais equivalentes.	UND	02

1.2. Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Itapetinga, Estado da Bahia, nos endereços constantes nas Ordens de Fornecimentos expedidas pelo setor competente.

1.2.1. A marca, a referência, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

1.2.2. A marca indicada será uma só, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

1.2.3. O prazo de entrega do objeto ora licitado será de até oito dias úteis, impreterivelmente, a contar da data de envio da Autorização de Fornecimento.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas neste **Termo de Referência**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o artigo 40, §4º, da Lei Federal 10.520/02.

2.3. Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

2.4. Recebimento dos Objetos:

2.4.1. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

2.4.1.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 03 (três) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de máximo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto.

2.4.1.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

2.4.1.3. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

2.4.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

2.4.1.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas em edital e da proposta do fornecedor.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante neste **Anexo**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ESTADO DA BAHIA**

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE:		
LICITAÇÃO Nº. ____/2015.		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (XX)	FAX:	E-MAIL:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ Referencia	V. UNIT.	V. TOTAL
XXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX
			TOTAL DO LOTE			

Prazo de validade da proposta	
-------------------------------	--

_____/BA, em ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____/BA, em ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, LC 147/2014.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, LC 147/2014.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____/BA, em ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ESTADO DA BAHIA**

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à
....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão
Presencial nº. 036/2015 e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º
inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

_____/BA, em ____ de _____ de 20__.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A (nome da empresa) CNPJ, nº
....., com sede à, declara, sob as penas da
lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por
menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____/BA, em ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO nº...../2015.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPETINGA – BA. E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 13.751.102/0001-90, situada na Praça Dairy Valley, 338 – Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **José Carlos Cruz Cerqueira Moura**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 100.822.715/34 e RG. Nº 619.516-41 SSP/BA, residente na Rua e Quadra D s/n, lote 2, Bairro Recanto da Colina, Itapetinga-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situado à, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 036/2015, Processo Administrativo nº. 134/2015 neste ato representado pelo Sr., portador de documento de identidade nº, emitido por, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Aquisição de, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93, nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de Material PERMANENTE para atender as necessidades da UPA 24 horas do Município de Itapetinga/BA, durante o ano de 2015 (dois mil e quinze), conforme Especificações, Quantitativos e Condições descritos no ANEXO I – Termo de referência, da licitação do Pregão Presencial nº. 036/2015.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	E. de despesa:
Unidade Gestora: 04 - Secretaria de Saúde	14 – UPA	2018 – UPA	44.90.52.00

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$......

§ 1º - Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

§ 2º - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

§ 3º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30(trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 5º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

O prazo de vigência do presente contrato é até dia **31/12/2015 (trinta e um de dezembro de dois mil e quinze)**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art.57 da lei 8.666/93.

A forma de entrega do objeto do presente contrato é **PARCELADA**.

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

V - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no **ANEXO I** do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) **Fornecer** os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) **Zelar** pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- m) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- n) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

VI - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação fornecida pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de entrega em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§ 1º - A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§ 2º - A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§ 3º - Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Itapetinga/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§ 4º - Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Itapetinga pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 5º - As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§ 6º - Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§ 7º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 8º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 9º - A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 10º - Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

§ 11º - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 12º - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O **CONTRATADO** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução da entrega do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação da entrega do objeto contratado, o **CONTRATANTE**, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o **CONTRATADO** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do **CONTRATO** e seus **ADITAMENTOS**, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itapetinga - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, _____ de _____ de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº. _____

2. _____
CPF Nº. _____